



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 190/2020.

Monte Carlo, 07 de julho de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
VOLNIR STRATMANN
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias das leis 1191 e 1192/2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 1191/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	112– 4.4.90.00.00.00.00.01.0034
Valor: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais.)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 34 – Convenio União

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de junho de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



LEI Nº 1192/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa	47 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0063
Valor:	R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 63 – Convenio Estado

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 30 de junho de 2020.



SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal